

**DECRETO Nº 350, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 3.894, de 07 de novembro de 2018 e Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Manhuaçu - Minas Gerais".**

**Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que dispõe o inciso IX do artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob a seguintes rubricas:

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
<b>17.122.6001.6001</b>	<b>MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO SAAE</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.400,00	0001
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	3.500,00	0002
<b>17.122.6001.6002</b>	<b>MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>				
	3.1.90.01.00	100	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	7.000,00	0005
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas	19.400,00	0006
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	3.600,00	0007
	3.3.30.41.00	100	Contribuições	94.000,00	0010
	3.3.90.47.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.000,00	0021
	3.3.72.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0012
<b>17.122.6001.6017</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00	0055
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	2.000,00	0056
<b>17.122.6001.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0044
<b>17.122.6001.6006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO COMERCIAL</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00	0047
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	5.700,00	0048
<b>17.512.6002.6009</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE REDES, RAMAIS E ESTÁTUAS DE ÁGUA E ESGOTO</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00	0073
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	10.000,00	0074
<b>17.512.6002.6008</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE ÁGUA E ESGOTO</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	6.000,00	0067
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	0068
<b>17.512.6002.6011</b>	<b>MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	3.400,00	0094
<b>17.512.6002.6010</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EXPANSÃO</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	2.500,00	0078
<b>17.512.6002.6013</b>	<b>SETOR DE MANTENÇÃO DOS DISTRITOS</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	10.000,00	0099
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00	0100
<b>17.512.6002.6015</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE LIGAÇÃO E CONTROLE DE PERDAS</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0081
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	7.000,00	0082
<b>17.512.6002.6007</b>	<b>MANTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO</b>				
	3.3.90.39.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		

		Jurídica	200.000,00	0063
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>			<b>450.000,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º deste decreto, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) correrão à conta de anulação nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
<b>17.122.6001.6004</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	3.000,00	042
<b>17.122.6001.6003</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	036
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	8.000,00	037
<b>17.122.6001.6005</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE</b>				
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	3.000,00	045
<b>17.122.6001.6006</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO COMERCIAL</b>				
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	049
<b>17.541.6002.5002</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CAP. ELEV. TRATAMENTO E RESERVATORIO DE ÁGUA</b>				
	4.4.90.51.00	100	Obras e Instalações	140.000,00	028
<b>17.541.6004.5006</b>	<b>MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS</b>				
	4.4.90.51.00	100	Obras e Instalações	40.000,00	034
<b>17.512.6002.6009</b>	<b>MANUTENÇÃO DO SETOR DE REDES E RAMAIS E ELEVATÓRIAS, ÁGUA E RAMAIS E ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO</b>				
	3.1.90.04.00	100	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00	072
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	075
<b>17.512.6002.6010</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE EXPANSÃO</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	077
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00	079
<b>17.512.6002.6011</b>	<b>MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0093
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00	0095
<b>17.512.6003.6012</b>	<b>MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00	0105
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	5.000,00	0106
<b>17.512.6002.6013</b>	<b>SETOR DE MANTENÇÃO DOS DISTRITOS</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00	0098
<b>17.512.6002.6015</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE LIGAÇÃO E CONTROLE DE PERDAS</b>				
	3.1.90.16.00	100	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00	0083
<b>17.512.6002.6016</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DOS DISTRITOS</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0088
	3.1.90.13.00	100	Obrigações Patronais	5.000,00	0089
<b>17.122.6001.6014</b>	<b>SEÇÃO DE TESOUREARIA</b>				
	3.1.90.11.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0051
<b>TOTAL.....</b>				<b>450.000,00</b>	

**Art. 3º)** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º)** Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu-MG, 13 de dezembro de 2019.

**MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO**  
Prefeita Municipal